



Parecer Técnico

Trata-se de recurso administrativo interposto pelas empresas Soft Pro Tecnologia LTDA e Edson Luiz Casas Pinto ME, contra a decisão da pregoeira em declarar vencedora a licitante Vision NET LTDA – EPP.

Para tanto, alegam que a licitante Vision NET LTDA – EPP deixou de cumprir as exigências do Termo de Referência previstas no item 4 quanto as especificações do equipamento, no subitem 4.1.7 quanto a duração bateria interna, no subitem 4.1.8 sobre a identificação eletrônica do condutor, no subitem 5.20.5 quanto ao relatório de combustível e questionam a versão do equipamento apresentado (RST-MINI).

A empresa recorrida apresentou suas contrarrazões.

Primeiramente, esclareço que no Termo de Referência não há nenhuma solicitação no que diz respeito sobre modelo do equipamento fornecido, muito menos quanto à versão do mesmo. Portanto, a análise deste Setor Técnico se baseou na marca do equipamento indicado na proposta da empresa declara vencedora.

Quanto às questões técnicas levantadas nos recursos apresentados a empresa Vision NET LTDA – EPP apresentou seus esclarecimentos que foram analisados e confirmados por esse Setor Técnico.

Portanto, informo que, quanto a especificação do equipamento de rastreamento/monitoramento/telemetria o equipamento atende a todos os quesitos estabelecidos no item 4 do Termo de Referência, conforme explanação a seguir.

Quanto ao subitem 4.1.7, que estabelece que a bateria interna do equipamento deva ter a capacidade de duração de no mínimo 12 (doze) horas, informamos que após análise foi constatado que a bateria do equipamento declarado apresenta a capacidade solicitada, bem como o manual do usuário informa que a autonomia da bateria pode ser ajustada conforme configuração do equipamento, atendendo, portanto, ao solicitado no Termo de Referência.

Quanto ao subitem 4.1.8 sobre a identificação eletrônica do condutor foi observado que o equipamento ofertado apresenta sim essa funcionalidade.



Quanto ao subitem 5.20.5 sobre o relatório de combustível, observou-se que o software que será utilizado na prestação do serviço, possui o módulo de gestão de combustível, sendo, portanto, capaz de gerar relatórios de consumo e média de km/l dos veículos.

E finalmente, quanto à versão do equipamento apresentado (RST-MINI) a empresa informa que o equipamento não possui duas versões, tendo apresentado a nota fiscal, o certificado de homologação e o documento do fornecedor da Multi Portal, marca do aparelho, que comprova que o equipamento tem somente uma versão.

Desta forma entendemos que a proposta apresentada atende as exigências previstas no Termo de Referência.

Salientamos ainda, que após a assinatura do contrato e início das execuções dos serviços, caso a empresa Vision NET LTDA – EPP descumpra qualquer exigência do Termo de Referência, poderá sofrer as penalidades cabíveis previstas no Edital, no Contrato e em Lei.

Assim, mantemos a decisão já manifestada anteriormente em que declara a proposta apresentada pela Vision NET LTDA – EPP classificada, atendendo ao solicitado no Edital.

Goiânia, 19 de fevereiro 2021.

Luiz Carlos Cascão
Diretor de Transportes
COMURG

Diego Lucas Lemos Sousa
Engenheiro Mecânico
COMURG